

Câmara Legislativa do Distrito Federal

14 10 2008 10 12937 Assessoria de Planária

Deputado Distrital Milton Rarbosa - PSDB

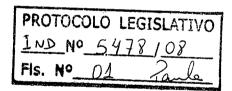
INDICAÇÃO Nº IND 5478/2008 (Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Ao Protecolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Little Americania Cimina Americania Mair. 10004-34 Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de um Posto de Saúde com atendimento 24 horas, na localidade denominada Água Quente formada pelos seguintes condomínios: Dom Pedro; Buriti I; Buriti II; Guarapari; Salomão Elias; Galiléia e Nova Betânia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de um Posto de Saúde com atendimento 24 horas na localidade denominada Água Quente formada pelos seguintes condomínios: Dom Pedro; Buriti I; Buriti II; Guarapari; Salomão Elias; Galiléia e Nova Betânia.

JUSTIFICAÇÃO



A saúde da população é dever, e deve ser prioridade de todo governante, com isso todos devem ter acesso aos hospitais e aos postos de saúde de sua cidade.

Os moradores da localidade água Quente reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde com atendimento 24 horas. Com uma população considerável, a localidade ainda deixa a desejar no que se refere á qualidade de vida de seus moradores e á oferta de serviços públicos eficientes.

Neste sentido, cabe àquele que cuida da coisa pública, ou seja, o Chefe do Poder Executivo, alcançar solução definitiva para essa situação insustentável, com o fim precípuo de proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.



Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Água Quente.

Sala das Sessões, em

de

de 2008.

Milton Barbosa Deputado Distrital PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO

JND Nº 5478/08

Fis. Nº 02 Zaule